

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 153/2017-GAB/PAD de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 33.320 de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 206/2017-GAB/PAD, de 12 de abril de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168405

PORTARIA DE ARQ. Nº 151/2017-GAB/PAD BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 239/2016-GAB/PAD, de 02/06/2016, publicada no DOE edição nº 33.141 de 06/06/2016.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor E.F.N., matrícula nº 8001413-4;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168409

PORTARIA Nº 503/2017-GS/SEDUC, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Delegar competência ao Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão e ao Gerente de Administração e Finanças do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, criada pela Lei nº 8.096/2015, tem por finalidade planejar, coordenar e acompanhar as ações de administração e finanças;

CONSIDERANDO que o Escritório de Projetos foi instituído nesta Secretaria de Educação, por meio da Portaria n.º 892/2016-GAB/SEDUC, para viabilizar a execução do Programa de Melhoria da Qualidade e Expansão da Cobertura Básica no Estado do Pará (Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR) firmado entre esta SEDUC junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a aplicação de recursos provenientes deste empréstimo para a implementação dos projetos no âmbito do Pacto pela Educação do Pará;

CONSIDERANDO que compete a Gerência de Administração e Finanças realizar a gestão orçamentário-financeira dos recursos provenientes do contrato supra, desde a elaboração do orçamento até a prestação de contas dos desembolsos efetuados para atender ao Programa, conforme dispõe o parágrafo 1º do inciso VI do art. 2º da Portaria acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º. Os atos relacionados à assinatura de Notas de Empenho, Autorização de Pagamento e Ordens Bancárias, inclusive despesas de exercícios anteriores - DEA, serão executados isoladamente pela Secretária de Estado de Educação, ou em conjunto com o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. DELEGAR ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos relacionados à:

I - Homologação de resultados dos Processos Licitatórios;

II - Celebração de Atas de Registro de Preços, Contratos, Convênios, com os seus respectivos termos aditivos;

III - Assinatura de apostilamento de dotações orçamentárias e quaisquer outros assuntos pertinentes a contratos e convênios celebrados;

IV - Autorização de abertura de tomada de contas especial e demais atos inerentes ao referido procedimento;

V - Assinatura dos atos de designação de servidores, na função de Fiscal, para o acompanhamento e a fiscalização de contratos e convênios no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação;

VI - Abertura de contas de depósito;

VII - Solicitação de saldos e extratos;

VIII - Autorização de débitos em conta relativa a operações;

IX - Retirada de cheques devolvidos;

X - Sustação/contra ordenação de cheques;

XI - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XII - Cadastramento, alteração, desbloqueio de senhas;

XIII - Requisitar talonário de cheques;

XIV - Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

XV - Consulta de depósitos judiciais via internet.

Art. 3º. Nos afastamentos legais do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão, os atos a ele delegados serão realizados pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a).

Art. 4º. DELEGAR ao Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos abaixo discriminados, relacionados à ordenação de despesa, independentemente de valor:

I - Autorizar/assinar Pedido de Realização de Despesas – PRD, convencional e/ou através do sistema eletrônico SIMAS;

II - Conceder suprimentos de fundos e fundo rotativo;

III - Conceder diárias;

IV - Autorizar a emissão de passagem aérea, fluvial ou rodoviária para servidores.

V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

VI - Solicitar junto à Instituição Bancária o bloqueio de salários de servidores e a devolução de caução das empresas.

Art. 5º. DELEGAR a(o) Gerente de Administração e Finanças do Escritório de Projetos competência para a prática, revogação e anulação de ofício dos atos administrativos abaixo discriminados, relacionados à execução de despesas de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, referente à aquisição de materiais, serviços comuns e obras de engenharia, independentemente de valor:

I – Alocação/indicação de recursos orçamentários, em conjunto com a Gerência de Planejamento Orçamentário - GPO;

II – Elaboração, autorização/assinatura e emissão de Pedido de Realização de Despesas – PRD, convencional e/ou através do Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS;

III – Complementação de PRD do SIMAS no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

IV - Emissão de Notas de Empenho.

Parágrafo Único. Cumpridos os incisos acima, compete ao Escritório de Projetos a remessa dos autos ao Núcleo de Controle Interno – NCI, para fins de aferição da conformidade da realização da despesa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 651/2015-GS/SEDUC, de 20 de Outubro de 2015.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 2017.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 168413

PORTARIA DE REDES. Nº 214/2017-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-SEDUC/NDE, de 06/04/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 351/2016-GAB/PAD de 09/08/2016, publicada no DOE nº 33.189 de 11/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 543/2016-GAB/PAD de 17/10/2016, publicada no DOE nº 33.236 de 21/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada

a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168400

PORTARIA DE PRORR. Nº 203/2017-GAB/PAD. BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 95/2017-GAB/PAD de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.305 de 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 271/2017-GAB/PAD, de 12 de abril de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 168404

LICENÇA PARA CURSO

LICENÇA PARA CURSO/CCVS

PORTARIA Nº 003988-2017-SAGEP DE 17/04/2017.

Conceder Licença para participar do Curso de Mestrado em Recursos Aquáticos Continentais Amazônicos, na Universidade Federal do Oeste do Pará/UFOPA, a(o) servidor(a) Tatiane da Silva Santos, matrícula nº 5842859-3, Cargo de Professor Classe II, lotada na EE Alm Soares Dutra/Santarém-PA, no período de 31/03/2017 a 28/02/2019.

PORTARIA Nº 003987-2017-SAGEP DE 17/04/2017.

Conceder Licença para participar do Curso de Mestrado em Recursos Aquáticos Continentais Amazônicos, na Universidade Federal do Oeste do Pará/UFOPA, a(o) servidor(a) Tatiane da Silva Santos, matrícula nº 5842859-2, Cargo de Professor Classe II, lotada na EE Alm Soares Dutra/Santarém-PA, no período de 31/03/2017 a 28/02/2019.

PORTARIA Nº 003992-2017-SAGEP DE 18/04/2017.

Conceder Licença para participar do Curso de Mestrado Profissional em Letras-PROFLETRAS, na Universidade Federal do Pará/UFPA, a(o) servidor(a) Bruno Sousa dos Santos, matrícula nº 8023248-1, Cargo de Professor Classe I, lotado na Diretoria de Ensino/Belém-PA, no período de 21/03/2017 a 28/02/2019.

PORTARIA Nº 003994-2017-SAGEP DE 18/10/2016.

Prorrogar a Licença para participar do Curso de Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, do(a) servidor(a) Marcia Mariana Bittencourt Brito, matrícula nº 5821053-2, Especialista em Educação Classe II, lotada na Divisão de Legislação e Enquadramento/Belém-PA, no período de 19/04/2017 a 15/10/2017.

PORTARIA Nº 003998-2017-SAGEP DE 18/10/2016.

Prorrogar a Licença para participar do Curso de Mestrado em Educação e Cultura, na Universidade Federal do Pará/UFPA, do(a) servidor(a) Maria Zeneide Gomes da Silva, matrícula nº 6320490-1, Professor Classe II, lotada na Divisão de Legislação e Enquadramento/Belém-PA, no período de 10/03/2017 a 30/06/2017.